

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814



### EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO**

01 /2025

#### **CONTRATANTE**

(Câmara Municipal de Armação dos Búzios)

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 30º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, a ser realizado no Hotel Atlântico Búzios, no dia 15 de novembro de 2025 para a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 289.059,99 (duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 01/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

#### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO E LANCES .....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	17
8. DOS RECURSOS .....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
11. DA GARANTIA .....	27
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS.....	27

### ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar, empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos e preço e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

### *CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS*

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2025**

(Processo Administrativo nº 84/2025)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Armação dos Búzios, sediado(a) Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital de licitação observará as regras gerais do [Decreto Municipal nº 2.138/2023](#).

Data da sessão: 01/10/2025

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

E- mail: [cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 30º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, a ser realizado no local indicado no processo eletrônico de nº 85/2025, no dia 15 de novembro de 2025, para a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. O licitante trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

2.6. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. o impedimento de que trata o item 3.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, de acordo com a tabela constante no TR (Termo de Referência anexo), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, conforme quadro constante no Termo de Referência.

5.7. Não serão aceitas propostas em quantidade inferior ao especificado em cada lote no Termo de Referência.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.26. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **10 min (dez minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.29. Caso o licitante considere oportuno, poderá interpor recurso referente à proposta ou lance dos seus concorrentes no prazo de 10 (dez) minutos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2. Empresas brasileiras;

5.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

5.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a execução dos serviços seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

- 6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.3. **6.13. O licitante classificado em primeiro lugar do lote 6 deverá apresentar amostra dos produtos com a finalidade de padronização dentro das especificações constantes no Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do certame, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814 (Câmara Municipal de Armação dos Búzios).**
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme os artigos 63,66,67,68 e 69 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

7.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

7.2.3. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegociosbr/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(es) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

7.3.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **7.4. HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.4.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante; identificação do objeto contratual (compatível com o requerido através deste TR); explicitação do desempenho do fornecimento; bem como as quantidades entregues.

7.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **7.5 DEMAIS DECLARAÇÕES: A CONTRATADA**

7.5.1. Deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:

7.5.2. Está ciente do inteiro teor deste Edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

7.5.5. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à CONTRATANTE;

7.5.6. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;

7.5.9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.5.10. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.5.11. As declarações elencadas poderão ser apresentadas através de documento próprio elaborado pela CONTRATADA, desde que contemple expressamente todos os lotes elencados;

7.5.12. A alteração do modelo, no que diz respeito à sua forma de apresentação (utilização de papel timbrado, alteração de fonte e outras características do texto, por exemplo), não prejudica sua aceitabilidade pela CMAB, desde que a integralidade do conteúdo textual seja mantida;

7.5.13. A apresentação de documento falso e/ou a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;

7.5.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo endereço eletrônico [cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br](mailto:cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br).

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

7.5.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.19. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, TRÊS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

7.5.25. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.5.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.5.24.

7.5.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.5.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

### 8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, que poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**. Caso não haja reconsideração, o recurso deverá ser encaminhado, no mesmo prazo, à autoridade superior, a qual **decidirá em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

### 9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa Administrativa, aplicada de forma gradual conforme a gravidade da infração, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observadas as seguintes hipóteses específicas:

- 10% (dez por cento) do valor corrigido correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial;
- 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

### **SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados art. 156 § 9º.
- 9.15. Demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11.DA GARANTIA

11.1. Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica **dispensada a exigência de garantia contratual**.

11.2. Pela inexecução total ou parcial, execução imperfeita do objeto ou atraso no cumprimento das obrigações, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, garantida a prévia defesa.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - **Termo de Referência**

12.11.2. ANEXO II – **Modelo de Proposta**

12.11.3. ANEXO III – **Modelo de Declaração**

12.11.4. ANEXO IV – **Carta de Credenciamento**

12.11.5. ANEXO V – **Minuta de Contrato**

### **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 084/2025**

#### **1. DO OBJETO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 30º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, a ser realizado no local ao qual será vencedor da inexibilidade de número 85/2025, no dia 15 de novembro de 2025.
- 1.2. O objeto da presente contratação é classificado como **serviço de natureza comum**, nos termos do artigo 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões usuais de desempenho e qualidade, amplamente praticados no mercado, o que permite definição objetiva em edital, sem necessidade de soluções complexas ou especiais.
- 1.3. **Especificação do produto/quantitativos:**

Os produtos a serem contratados devem atender às seguintes especificações técnicas:

Lote 1

LOTE	ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	2	Arranjos entrada do portão – vaso de polietileno em uma das cores oficiais, com altura aproximada de 80 a 90 cm + arranjo de flores fixado em espuma floral de 30 a 40 cm diâmetro e 40 a 60 cm de altura;
	2	UNID	2	Arranjos entrada da tenda – vaso de polietileno em uma das cores oficiais de 60 a 70 cm + arranjo de flores fixado em espuma floral de 30 a 40 cm diâmetro e altura 40 a 60 cm.
	3	UNID	2	Arranjos porta de entrada do foyer - vaso de polietileno em uma das cores oficiais de 40 a 50 cm + arranjo de flores fixado em espuma floral de 25 a 35 de diâmetro e 30 a 4 5cm altura.
	4		2	Arranjos porta entrada do salão principal evento – 2 unid coluna de ferro dourada de 90 a 1,10 cm altura x 25 a 28 x 25 a 28 diâmetro + arranjo de flores fixado em espuma floral de 25 a 35 diâmetro e altura 30 a 40 cm.
	5		4	Arranjos no foyer – 4 unid coluna de ferro dourada de 90 a 1,10 cm altura, 25 a 28 x 25 a 28 diâmetro + arranjo de flores fixado em espuma floral, de 25 a 35 diâmetro e 30 a 35 cm altura.
	6		1	Arranjo aparador recepção portão - arranjo de flores fixado em espuma floral, prato nº 05 de 30 a 40 cm altura, 25 a 35 cm diâmetro.
	7		4	Arranjos compridos mesa autoridades, de 40 a 60 de comp x 60 a 80 cm altura fixado em espuma floral para arranjos, para frente dos panchões;
	8		60	Arranjos de mesa – 25 a 30 cm altura x 25 a 35 diâmetro, fixado em espuma floral no prato de nº 05;
	9		20	Taças de água bico de jaca, vidro transparente de 330 ml para mesa de autoridades.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

10	UND	20	Cadeiras de junco tipo vime, tom amadeirado (90 a 1,10 cm altura x 40 a 45 cm largura, altura do chão até o assento de 55 a 65 cm, altura do assento até a mesa de 15 a 20 cm, que suporte até 150 kg, almofadada na cor bege e sem braços ) para autoridades;
11		2	Aparadores apoio organização – 1,30 a 1,40 comp. X 70 a 90 cm alt. X 30 a 40 cm larg.) madeira rústica;
12		2	Aparadores recepção – 1,00 a 1,20 comp. X 70 a 90 cm alt. X 30 a 40 cm larg.) madeira rústica;
13		2	Estantes para honrarias – 1,50 a 1,80 larg x 1,80 a 2,00 atl.com 4 prateleiras de 40 a 50 cm altura entre si e 40 a 45 cm de largura da prateleira, madeira rústica, sem fundo; Compreendendo também os respectivos serviços de transporte.
14		1	Passarela carpete - 30 a 40 m comp. x 1,00 a 1,10 de largura para entrada do portão até o foyer, na cor vermelho carmim;
15	UND	10	Mesa com tampo redondo para 10 lugares de 1,62 x 1,62, MDF, 3 cm espessura, com pés de ferro de cor indiferente;
16	UND	60	Toalhas de mesa redonda de 2,70 a 3,00m, tipo linho, cor branca, lisa;
17	UND	600	Sousplat, vime, bege, de 30 a 33 cm redondo;
18	PCT	1	Técnico de iluminação para montagem e desmontagem dos <b>itens 19, 20 e 21</b> . Proceder à <b>operação das luzes</b> durante os eventos, assegurando a correta ambientação, qualidade visual e adequação às atividades desenvolvidas;
19	UNID	20	Par leds para entrada e para a tenda, de 18 a 25 cm bivolt, nas cores conforme resolução nº20/1997 (azul colonial, Vermelho, branco, verde mar, ocre, laranja, amarelo e marrom), a ser definida pelo decorador;
20	UNID	30	Refletores para backdrops com lonas da entrada, tenda e foyer, luz branca e cênica, de 10 watts de 9 a 15 cm, bivolt;
21	METR OS	100	Varal de lâmpadas– vintage, 15w, lâmpadas 6,5 a 7 de diâmetro, bivolt, para as duas tendas da entrada; <b>Metragem aproximada por tenda: 20 a 25 metros lineares</b> de varal de lâmpadas (total aproximado de 40 a 50 metros para as duas tendas);  <b>O técnico de iluminação do item 18, será responsável por toda parte de iluminação.</b> A montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontagem no máximo até o dia seguinte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

<b>LOTE 2</b>				
2	22	UND	1	<p><b>Grupo musical para recepção institucional, Formação mínima:</b> grupo com pelo menos <b>3 (três) profissionais</b> com experiência comprovada Instrumental recepção – 17h às 23h: Apresentação musical ao vivo, com versões mais suaves, voz leve, arranjos acústicos, manter clima elegante, repertório (MPB, Blues, POP, Internacional), profissionais com experiência comprovada, instrumentos com microfone para captação violão, microfone com suporte para o saxofone, microfone para voz e caixa amplificadora com potência compatível com o espaço. Saxofone - execução instrumental de temas clássicos e contemporâneos; Violão - com acompanhamento harmônico e rítmico; Voz – interpretação vocal de músicas em português e inglês; Todos os instrumentos, microfones, suportes e demais itens necessários para a execução musical serão <b>fornecidos e operados pelo próprio grupo musical.</b></p>
	23	UND	1	<p>Cerimonial - 01 (um) profissional com experiência comprovada, com o objetivo de ordenar, organizar e executar corretamente o desenvolvimento do ato solene proporcionando uma celebração pública agradável, com perfeição e entretenimento;</p>
	24	UND	1	<p>Decorador - profissional com experiência comprovada, com objetivo de planejar, criar e executar a ambientação visual do evento,</p>
				<p>ornamentação, cores para ornamentação conforme resolução nº20/1997 (azul colonial, vermelho, branco, verde mar, ocre (laranja, amarelo e marrom), flores naturais tropical e demais itens decorativos e de iluminação;</p>
	25	PCT	1	<p>Equipe de Segurança – 6 (seis) seguranças treinados para situações de emergência, primeiros socorros e resolução de conflitos, de 17h às 23h (não armada), sem distinção de sexo;</p>
	26	UND	1	<p>Equipe recepcionista – 4 (quatro) recepcionistas devidamente uniformizada (social preta) de 17h às 23h, sem distinção de sexo;</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

27	PCT	1	<p>Mestre de cerimônias (locutor) – boa dicção, comprovação de formação e experiência, sem distinção de sexo, de 17h às 23h;</p> <p><b>Atestados de capacidade técnica</b> fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que o profissional já atuou como mestre de cerimônias em eventos oficiais, corporativos ou solenes;</p> <p><b>Contratos, declarações ou certidões de serviços prestados</b>, emitidos por órgãos públicos, associações, entidades de classe ou empresas que tenham contratado os serviços; <b>Registro em carteira de trabalho (CTPS)</b> ou contrato de prestação de serviços anteriores como locutor/mestre de cerimônias; <b>Material de comprovação prática</b>, como links oficiais de transmissões, vídeos institucionais, convites ou programas de eventos em que o profissional atuou (aceitos em alguns certames como documento complementar).</p>
28	PCT	1	<p>Equipe de Fotógrafos – (equipe mínima 2) fotógrafos para garantir cobertura simultânea da solenidade e dos registros individuais.</p> <p>Registro de todo o evento com entrega posterior de mídia digital (pendrive ou nuvem);</p> <p>Registro de 140 agraciados no momento da entrega das honorarias. Entrega de foto colorida impressa até o final do evento em tamanho 13 a 18 x 18 a 21cm em envelope aos agraciados;</p> <p><b>Entrega impressa, até o final do evento</b>, de uma fotografia colorida para cada agraciado, no formato aproximado de <b>13 x 18 cm a 18 x 21 cm</b>, acondicionada em envelope.</p> <p>Quantidade de profissionais: equipe mínima de [indicar nº, ex.: 2 ou 3] fotógrafos para garantir cobertura simultânea da solenidade e dos registros individuais;</p> <p><b>A prestação do serviço deve incluir:</b> Impressora de sublimação térmica; Papel fotográfico de gramatura (200-300g/m<sup>2</sup>); 140 envelopes branco; Notebook; Mesa de apoio; Câmera fotográfica DSLR, Mirrorless Lentes versáteis, flash externo ou speedlight; Cartão de memória; Equipamentos de backup; Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem.</p>

**LOTE 3**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

3	29	UND	2	Intérprete de libras – tradução simultânea – 17h às 23h, sem distinção de sexo; incluindo deslocamento até o local do evento
---	----	-----	---	--

4	30	PCT	1	<b>LOTE 4</b>
				Rider P.A. contendo: 01 console digital com no mínimo 32 canais; 01 rack drive com 02 condicionadores de energia, 02 processadores digitais, 01 notebook, 06 caixas de som, 01 timos linearray de médio porte, 04 caixas de som de subgrave, 12 parleds, 03 move leds, 02 aparelhos de laser, sistema de retorno de 08 vias, 02 painéis de led ( 3x2) com estrutura box truss (4x3) 10 microfones sem fio com banda de frequência HF ajustável com Bateria carregada; Mesa de som e profissional técnico em áudio para operar os equipamentos no decorrer do evento. Cabos de áudio, cabos de energia, extensões e filtros de linha Suficientes para a demanda. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. A montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontagem no máximo até o dia seguinte.
	31		6	Painéis biombo curva para exposição de 1,60x0,90, modelo zig-zag com 06 placas bilaterais com 12 placas de faces para uso, para exposição no foyer, estrutura de alumínio ou similar, placas em acrílico ou similar na cor preta ou branca;
	32	UND	3	Estrutura boxtruss tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, para fixar lonas, pórtico de entrada, entrada e corredor de (3x8m);
	33	UND	3	Estrutura boxtruss tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, para fixar lonas, entrada e salão de 4x2m);
	34	UND	1	Estrutura box truss tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem para palco da mesa de autoridades (12x3m); Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. À montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontagem no máximo até o dia seguinte.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

	35	PCT	1	<p>Gerador 150kwa, cabinado acústico, trifásico, caixa de passagem e cabeamento de no mínimo 50 m e tanque de combustível abastecido para 12h de uso, <b>Serviços inclusos:</b> instalação e desinstalação do Equipamento e operador durante todo o evento. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. A montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontagem no máximo até o dia seguinte.</p>
	36	UND	2	<p>Tenda cristal 5x5m entrada. Com estrutura em ferro galvanizado, cobertura em pvc branco de longa duração com blackout, composto por aditivos de segurança (antichamas, raios ultravioletas, antimoho, impermeável e reforçada com trama em poliéster entre as camadas, altura mínima do pé de 3 metros;</p>
				<p>02 (dois) fechamentos laterais em PVC de cor cristal, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimoho. Os fechamentos serão fixados com fita braçadeira autotravante em uma das faces, em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos.</p> <p>A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca.</p> <p>Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. A montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontagem no máximo até o dia seguinte.</p>
	<b>Lote 5</b>			
5	37	UND	2	Lona 440gr acab. Ilhoes (fundo palco) 12,5x3,25m. impressa com arte a ser definida.
	38	UND	1	Lona 440gr acab. Ilhoes (entrada e salão) – 4,5x2,5m impressa com arte a ser definida.
	39	UND	1	Lona 440gr acab. Ilhoes (pórtico entrada) – 2,5x3,250m impressa com arte a ser definida.
	40	UND	3	Lona 440gr acab. Ilhoes corredor – 2,5x3,250m impressa com arte a ser definida
	41	UND	1	Criação de arte avançada para evento (lonas, convites, guardanapos, papel fotográfico dos biombos)
	42	UND	1	Convite 300g 0,45x0,30m 150 unid. - corte especial.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

43	UND	12	Display de acrílico 0,15x0, 15m com dobra (reservado), transparente.
44	PCT	20	Display de acrílico 0,20x0, 15m com dobra (nome das autoridades), transparente.
45	UND	60	Impressão de fotos em papel fotográfico de gramatura de 200g/m <sup>2</sup> a 300g/m <sup>2</sup> , acabamento fosco, impressão colorida e preto e branco no tamanho 0,70 x 0,70 para exposição.
46	UND	700	Guardanapos de papel 31x32,8, folha dupla, na cor branca, personalizada com nome da Câmara Municipal e brasão em azul;
47	UND	01	Painel instagramável para fotos, com frase motivacional a ser definida, led 3D dourado (4x3m), cores do painel a ser definida dentro das cores, conforme resolução nº20/1997 (azul colonial, vermelho, branco, verde mar, ocre (laranja, amarelo e marrom), flores naturais tropical;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangunhos Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

6	48	UND	600	<p style="text-align: center;"><b>Lote 6</b></p> <p>Buffet : Para 600 pessoas mediante serviço prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados, o serviço prestado será todo volante, sem estação, de 17h às 23h, com fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· copos de vidro, transparente, long drink de 300 a 350 ml; ·</li><li>Prato redondo descartável e biodegradável de 18 a 20 cm, no material de folha de palmeira de cor natural;</li><li>· Talheres descartáveis de bambú de 17,2 a 19 cm (garfo, faca, colher)</li><li>· Prato de frios, descartável e biodegradável de 20 a 24 cm, com 4 compartimentos, no material de folha de palmeira de cor natural, com rotatividade em cada mesa para as entradas;</li><li>· Bandejas pretas de 30 a 40 cm;</li><li>· Jarras de inox para suco, água e refrigerante de 1 a 2l;</li></ul> <p>Entrada: Frios, Canapés (volante)Tomate cereja com manjeriçao , cream cheese com damasco, gorgonzola com pera e nozes, skin de</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

				<p>salmão com teriake, guacamole com pitada de aroeira, vinagrete de mexilão, lasca de bonito escalado com banana da terra, mix de frutos de mar (camarão, lula e peixe), cubos de lombo de dourado com creme de banana.</p> <p>Salgados (volantes), rissole de camarão, risole de queijo, risole de siri, bolinha de queijo, bolinho de sardinha, coxinha, kibi, mini pizza.</p> <p>Finger Food (jantinha), paella, moqueca, peixe com banana. Massas (farfalle, penne e fusille) Molhos (Bechamel, pomodoro e molho de camarão)</p> <p>Bebidas: Água mineral (sem gás), Refrigerante (Referência de qualidade: Tipo: Coca-Cola, Guaraná ou semelhante – comum e diet/zero) e suco natural. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte.</p>
				<b>Lote 7</b>
7	49	UND	50	<p>Estojo de aproximadamente 22cm comprimento x14 cm largura x 4cm altura com revestimento de camurça azul marinho, gravação externa dourada “Contando a história de quem fez a história” e interna também dourada, “30º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Armação dos Búzios”, o revestimento interno em espuma ou veludo moldado. conteúdo: caneta de metal azul marinho com até 14cm, e uma medalha de 5 a 6 cm de diâmetro com fita com brasão de Armação dos Búzios;</p>

O grupo de trabalho sugeriu a configuração para 6 lotes. No entanto, em aprofundamento ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), revisou-se o parcelamento do objeto.

A divisão inicial de 6 (seis) lotes foram redefinida para 7 (sete) lotes, agrupando-se os itens por natureza e especialidade. A medida busca obter proposta mais vantajosa para a Administração conforme as justificativas apresentadas neste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação justifica-se em face da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 30º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Desta forma, insta salientar que a Câmara Municipal de Armação dos Búzios não possui mão de obra qualificada, bem como inexistem ferramentas e matéria prima para prestação dos serviços. Cumulando-se ao fato de que por tratar-se de Sessões Solenes, é necessária a presente contratação para o devido apreço e estima dos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades.

**3.2.** Considerando ainda a natureza do evento, sua teleologia normativa e assegurado o rito solene, é necessário para registro histórico e acervo legislativo que seja fornecido elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos membros do Poder Legislativo.

### **4. CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Na forma instrumentalizada através do Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o Processo Administrativo nº 084/2025, apresentou-se como solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade da CMAB, que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da Sessão Solene.

**4.2.** A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **pregão eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme disposto no **artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo-se a observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do **artigo 6º, incisos XIII e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, entendendo-se como tal aqueles cujas **especificações podem ser definidas objetivamente pelo edital**, permitindo a **comparação padronizada entre os fornecedores** e garantindo a **competitividade e economicidade** do processo licitatório.



## **6. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

### **6.1 - A Equipe de Cerimonial deverá conter:**

**Cerimonial – 1 (um) profissional:** com experiência comprovada na organização e condução de eventos solenes, públicos ou corporativos. A experiência poderá ser comprovada mediante a apresentação de **atestados de capacidade técnica, contratos ou declarações de serviços prestados**, contendo descrição do evento, funções exercidas e período de atuação. Opcionalmente, cursos ou certificados de cerimonial, protocolo ou organização de eventos poderão ser apresentados como comprovação complementar.

Equipe recepcionista – 4 (quatro) recepcionistas devidamente uniformizada (social preta) de 17h às 23h, sem distinção de sexo;

Equipe de Segurança – 6 (seis) seguranças treinados para situações de emergência, primeiros socorros e resolução de conflitos, de 17h às 23h (não armada), sem distinção de sexo;

**Decorador – 1 (Um) profissional:** com experiência comprovada em decoração e ambientação de eventos, podendo a experiência ser demonstrada mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica, contratos ou declarações de serviços prestados**, com descrição do evento, funções exercidas e período de atuação. Como comprovação complementar, poderão ser apresentados **portfólios, registros fotográficos e certificados de cursos específicos em decoração ou design de eventos**.

**Mestre de Cerimônias / Locutor – 1 (Um):** com boa dicção e experiência comprovada na condução de eventos solenes ou institucionais. A experiência poderá ser demonstrada mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica, contratos ou declarações de serviços prestados**, detalhando eventos, funções exercidas e período de atuação. A comprovação de formação poderá ser feita por **diplomas ou certificados de cursos em Comunicação, Relações Públicas, locução ou oratória**.

Intérprete de libras – 2 (Dois) - tradução simultânea – 17h às 23h, sem distinção de sexo; O profissional deve estar **presencialmente** no local do evento, garantindo **acessibilidade e comunicação em tempo real** para pessoas surdas ou com deficiência auditiva;

Equipe de Fotógrafos – equipe mínima 2(dois) fotógrafos para garantir cobertura simultânea da solenidade e dos registros individuais com entrega posterior de mídia digital (pendrive ou nuvem); Registro de 140 (cento e quarenta) agraciados no momento da entrega das honrarias. Entrega de





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

foto colorida impressa até o final do evento em tamanho 13 a 18 x 18 a 21cm em envelope aos agraciados;

**Grupo musical para recepção institucional, Formação mínima:** grupo com pelo menos **3 (três) profissionais** com experiência comprovada. Instrumental recepção – 17h às 23h: Apresentação musical ao vivo, com versões mais suaves, voz leve, arranjos acústicos, manter clima elegante, repertório (MPB, Blues, POP, Internacional), instrumentos com microfone para captação violão, microfone com suporte para o saxofone, microfone para voz e caixa amplificadora com potência compatível com o espaço. Saxofone - execução instrumental de temas clássicos e contemporâneos; Violão - com acompanhamento harmônico e rítmico; Voz – interpretação vocal de músicas em português e inglês; Todos os instrumentos, microfones, suportes e demais itens necessários para a execução musical serão **fornecidos e operados pelo próprio grupo musical.**

### **6.1.2 – Estrutura de sonorização e iluminação**

#### **Rider P.A. contendo:**

01 console digital com no mínimo 32 canais; 01 rack drive com 02 condicionadores de energia, 02 processadores digitais,

01 notebook,

06 caixas de som,

01 timo linearray de médio porte,

04 caixas de som de subgrave,

12 parleds,

03 move leds,

02 aparelhos de laser, sistema de retorno de 08 vias,

02 painel de led ( 3x2) com estrutura box truss (4x3), microfones sem fio com banda de frequência HF ajustável com bateria carregada;

Mesa de som e profissional técnico em áudio para operar, montar e desmontar os equipamentos no decorrer do evento.

Cabos de áudio, cabos de energia, extensões e filtros de linha suficientes para a demanda.

**Iluminação** – 1 técnico de iluminação para, **montagem, operação e desmontagem** de todos os equipamentos de iluminação utilizados no evento, conforme itens especificados no planejamento;

**Operar as luzes durante todo o evento**, ajustando intensidade, foco e efeitos de iluminação para garantir qualidade estética e visual;

Zelar pela **segurança elétrica** e integridade dos equipamentos, prevenindo riscos durante a operação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

Garantir que a **iluminação esteja adequada** ao clima e à formalidade do evento, proporcionando uma ambientação adequada para todos os participantes.

**20 unid. Parleds** para entrada e para a tenda, de 18 a 25 cm bivolt, nas cores conforme resolução nº20/1997 (azul colonial, vermelho, branco, verde mar, ocre, laranja, amarelo e marrom), a ser definida pelo decorador;

**30 unid. Refletores** para backdrops com lonas da entrada, tenda e foyer, luz branca e cênica, de 10 watts de 9 a 15 cm, bivolt;

**100m varal de lâmpadas**– vintage, 15w, lâmpadas 6,5 a 7 de diâmetro, bivolt, para as duas tendas da entrada; **Metragem aproximada por tenda: 20 a 25 metros lineares** de varal de lâmpadas (total aproximado de 40 a 50 metros para as duas tendas);

Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. A montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontada no máximo até o dia seguinte até 12h.

### 6.1.3 – Serviços de Buffet

**Buffet:** Para 600 pessoas mediante serviço prestado por garçons devidamente uniformizados e em quantidade suficiente e adequada ao número de convidados, o serviço prestado será todo volante, sem estação, de 17h às 23h, com fornecimento de:

- copos de vidro, transparente, long drink de 300 a 350 ml;
- Prato redondo descartável e biodegradável de 18 a 20 cm, no material de folha de palmeira de cor natural;
- Talheres descartáveis de bambú de 17,2 a 19 cm (garfo, faca, colher)
- Prato de frios, descartável e biodegradável de 20 a 24 cm, com 4 compartimentos, no material de folha de palmeira de cor natural, com rotatividade em cada mesa para as entradas;
- Bandejas pretas de 30 a 40 cm;
- Jarras de inox para suco, água e refrigerante de 1 a 2l;

**Entrada:** Frios, Canapés (volante) Tomate cereja com manjericão, cream cheese com damasco, gorgonzola com pera e nozes, skin de salmão com teriake, guacamole com pitada de aroeira, vinagrete de mexilão, lasca de bonito escalado com banana da terra, mix de frutos de mar (camarão, lula e peixe), cubos de lombo de dourado com creme de banana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Salgados** (volantes), risole de camarão, risole de queijo, risole de siri, bolinha de queijo, bolinho de sardinha, coxinha, quibe, mini pizza.

**Finger Food** (jantinha), paella, moqueca, peixe com banana. Massas (farfalle, penne e fusille) Molhos (Bechamel, pomodoro e molho de camarão)

**Bebidas:** Água mineral (sem gás), Refrigerante (Referência de qualidade: Tipo: Coca- Cola, Guaraná ou semelhante – comum e diet/zero) e suco natural. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte.

#### **6.1.4 – Decoração e Ornamentação**

Cores para ornamentação conforme resolução nº20/1997 (azul colonial, vermelho, branco, verde mar, ocre (laranja, amarelo e marrom), flores naturais tropicais;

- 02 arranjos entrada do portão;
- 02 arranjos para entrada da tenda
- 02 arranjos porta principal;
- 02 arranjos entrada do salão principal;
- 04 arranjos de coluna no foyer;
- 01 arranjos no aparador da recepção do portão
- 04 arranjos compridos na mesa de autoridades;
- 60 arranjos de mesa;
- 20 taças para mesa de autoridades; 20 cadeiras de vime.
- 02 aparadores para organização;
- 02 aparadores de apoio recepção;
- 02 estantes para as honrarias;
- 01 (um) carpete passarela de 150m para entrada.
- 10 mesas com tampões redondos para 10 (dez) lugares;
- 60 toalhas para mesa de 10 (dez) lugares;
- 600 sousplast;
- 01 painel Instagram Avel para fotos (4x3);
- 20 cadeiras de vime

#### **6.1.5 –**

#### **Estrutura**

#### **Estruturas:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**06 (seis)** painéis biombo curva para exposição de 1,60x0,90, modelo zig-zag com 06 placas bilaterais com 12 placas de face para uso, para exposição no foyer, estrutura de alumínio ou similar, placas em acrílico ou similar na cor preta ou branca;

**3 (três)** unid. Estrutura boxtruss tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, para fixar lonas, pórtico de entrada, entrada e corredor de (3x8m);

**3 (três)** unid. Estrutura boxtruss tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, para fixar lonas, entrada e salão de 4x2m);

**1 (uma)** unid. Estrutura box truss tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem para palco da mesa de autoridades (12x3m);

Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. À montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontada no máximo até o dia seguinte.

**01 (um). Gerador 150kwa**, cabinado acústico, trifásico, caixa de passagem e cabeamento de no mínimo 50 m e tanque de combustível abastecido para 12h de uso, instalação e desinstalação do equipamento e operador durante todo o evento.

Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. A montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontagem no máximo até o dia seguinte.

**02 (duas). Tenda cristal 5x5m entrada.** Com estrutura em ferro galvanizado, cobertura em pvc branco de longa duração com blackout, composto por aditivos de segurança (anti chamas, raios ultravioletas, antimfofo, impermeável e reforçada com trama em poliéster entre as camadas, altura mínima do pé de 3 metros;

02 (dois) fechamentos laterais em PVC de cor cristal, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos. Produzida a partir de material antichama e antimfofo. Os fechamentos serão fixados com fita braçadeira auto travante em uma das faces, em plástico na cor branca, fita em lona com argola ou ilhós furo mínimo de 10 mm não oxidável. Não será admitido o uso de barbante para a fixação dos fechamentos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **SETOR DE LICITAÇÃO**

A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca.

Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem. A montagem deverá ser realizada um dia antes do evento e desmontada no máximo até o dia seguinte.

**2 (duas)** - Lonas 440gr acab. Ilhós (**fundo palco**) 12,5x3,25m. impressa com arte a ser definida;

**1 (uma)** - Lona 440gr acab. Ilhós (**entrada e salão**) – 4,5x2,5m impressa com arte a ser definida;

**1 (uma)** - Lona 440gr acab. Ilhós (**pórtico entrada**) – 2,5x3,250m impressa com arte a ser definida;

**3 (três)** - Lonas 440gr acab. Ilhós **corredor** – 2,5x3,250m impressa com arte a ser definida;

#### **6.1.6 – Gráfica**

**Criação de arte avançada** para evento (lonas, convites, guardanapos, papel fotográfico dos biombos);

**Convite** 300g 0,45x0,30m **150 unid.** Corte especial;

**12 (doze) display de acrílico** 0,15x0, 15m com dobra (reservado), transparente;

**20 (vinte) display de acrílico** 0,20x0, 15m com dobra (nome das autoridades), transparente;

**60 (sessenta)** impressão de fotos em papel fotográfico de gramatura de 200g/m<sup>2</sup> a 300g/m<sup>2</sup>, acabamento fosco, impressão colorida e preto e branco no tamanho 0,70 x 0,70 para exposição;

**700 (setecentos) guardanapos** de papel 31x32,8, folha dupla, na cor branca, personalizada com nome da Câmara Municipal e brasão em azul;

**50 (cinquenta) estojo** de aproximadamente 22cm comprimento x14 cm largura x 4cm altura com revestimento de camurça azul marinho, gravação externa dourada “Contando a história de quem fez a história” e interna também dourada, 30º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Armação dos Búzios.

**01 (um) painel instagramável** para fotos, com frase motivacional a ser definida, led 3D dourado (4x3m), cores do painel a ser definida dentro das cores, conforme resolução nº20/1997 (azul colonial, vermelho, branco, verde mar, ocre (laranja, amarelo e marrom), flores naturais tropicais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**6.1.7** O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deve ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

**6.2.** A CONTRATADA deve observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara Municipal de Armação dos Búzios as providências cabíveis;

**6.3** Por se tratar de prestação de serviço de alimentação a CONTRATADA deve garantir que a quantidade a ser servida seja adequada ao número de convidados, possibilitando que todos se sirvam dos itens do cardápio, não denotando escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;

**6.4** Sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado, nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, sem excesso de gordura, devendo ser sempre evitados, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;

**6.5** O acondicionamento dos alimentos deve garantir a preservação de sua qualidade e integridade física;

**6.6** Garantir o resfriamento adequado a cada tipo de bebida, bem como a utilização de louças adequadas para servi-las;

**6.7** O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.

**6.8 . DA DEGUSTAÇÃO:**

**6.9** A primeira classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação;

**6.10** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da melhor proposta subsequente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**6.11** As amostras fornecidas, por sua própria natureza, serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco poderão ser subtraídas ou ter o seu valor descontado quando da contratação do objeto, devendo correr integralmente por conta da licitante;

**6.12** Vencido o prazo para apresentação das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital;

**6.13** Os produtos serão degustados e avaliados pela Grupo de trabalho, designada pelo Presidente da Câmara;

**6.14** As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contratação;

**6.15** . Após o resultado da licitação a empresa vencedora terá o prazo de 5 dias corridos, para apresentar amostras dos produtos ofertados, que serão avaliados através de degustação.

## **7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: **nome do Contratado e do Contratante; identificação do objeto contratual**, compatível com o requerido neste Termo de Referência; **descrição detalhada do desempenho do fornecimento**, incluindo qualidade, prazos e cumprimento das exigências; bem como as **quantidades efetivamente entregues ou serviços prestados**.

## **8 PRAZO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços serão prestados no dia 15 de novembro de 2025;

**8.1.1.** O público estimado para a Sessão Solene é de 600 (seiscentas) pessoas. Este número é estimado por tratar-se de sessão aberta a todos os cidadãos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.2** O início para a permissão da montagem da estrutura do evento deverá ser no dia 14/11/2025 sexta-feira a partir de 8:00 da manhã;
- 8.3** Toda a estrutura deverá estar montada no Máximo 5 horas antes do evento, o espaço tem os horários para carga e descarga das 09:00 às 12:00 horas;
- 8.4** O grupo de Trabalho será responsável pela fiscalização a execução dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.5** A subcontratação parcial dos serviços será admitida, desde que seja demonstrada a inviabilidade da execução integral do objeto por parte da contratada, e desde que haja autorização formal do contratante.

### 9 CRONOGRAMA DO EVENTO

**9.1** Duração: 04 (quatro) horas = 02 (duas) horas de solenidade oficial e 02 (duas) horas de coquetel.

### 10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

**10.2** A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

**10.3** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá **convocar o representante da empresa contratada** para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o **plano de fiscalização da aquisição**, que deverá conter, entre outros:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**10.5** Obrigações contratuais da contratada em relação ao fornecimento dos bens ou serviços;

**10.6** Mecanismos de fiscalização e acompanhamento da entrega ou execução;

**10.7** Cronograma de fornecimento ou execução;

**10.8** Sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

**10.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.11** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**10.12** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.15** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.16** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.17** Considerando a execução única dos itens alvo desta, fica expressamente consignado que a fiscalização da execução e a gestão do objeto do contrato estará a cargo da comissão através do Ato do Presidente nº 71 de 07 de abril de 2025.

**10.18** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.19** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.20** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.22** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.23** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.24** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**11.2** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada:

**11.2.1** Não produzir os resultados acordados;

**11.2.2** Deixar de executar, ou não entregar com a qualidade inferior exigida o objeto contratado;

**11.2.3** Entregar os serviços com qualidade ou em quantidade inferior à demandada;

**11.3** O pagamento será efetuado em **moeda corrente nacional**, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do **recebimento da nota fiscal**, mediante **ordem bancária** para crédito em **banco, agência e conta corrente** indicados pelo fornecedor, ou, quando acordado, por meio de **boleto bancário**.

**11.4** No momento do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na **legislação vigente**, sempre que aplicável, de acordo com as normas fiscais e tributárias pertinentes.

**11.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**11.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

**11.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

**11.8** Liquidação;

**11.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**11.10** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO SETOR DE LICITAÇÃO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.11** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 REGIME DE CONTRATAÇÃO

**12.1.** A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **pregão eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme disposto no **artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo-se a observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 13 SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** É permitida a subcontratação de parte dos serviços discriminados;

**13.1.1.** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão licitante quanto à **qualidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados**, devendo garantir que todas as obrigações contratuais sejam plenamente atendidas.

**13.1.2.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

## 14 GARANTIA CONTRATUAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia em relação ao objeto licitado.

**14.2.** Como se trata de evento de curto prazo (serviços e fornecimento para uma única data), normalmente não se exige garantia contratual, porque:

**14.2.1** . A execução é imediata (montagem e realização do evento em 1 ou 2 dias);

**14.2.2** A fiscalização pode ser feita na própria entrega/execução;

**14.2.3** A lei só autoriza exigir garantia quando justificado no processo.

## **15 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** 01.031.0003.2022 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

## **16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Com base na pesquisa de preços

**16.2.** Para o LOTE 1, o preço estimado da contratação é de **R\$44.722,94** (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). Para o LOTE 2, o preço estimado da contratação é de **R\$25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais).

**16.3.** Para o LOTE 3, o preço estimado da contratação é de **R\$2.641,60** (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**16.4.** Para o LOTE 4, o preço estimado da contratação é **inconclusivo** devido a não obtenção de valores consistentes para o lote. Porém a média entre os valores inconsistentes obtido no lote é de **R\$59.140,00**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**16.5.** Para o LOTE 5, o preço estimado da contratação é **inconclusivo** devido a não obtenção de valores consistentes para o lote. Porém a média entre os valores inconsistentes obtido no lote é de **R\$31.370,70**.

**16.6.** Para o LOTE 6, o preço estimado da contratação é de **R\$98.000,00** (noventa e oito mil reais).

**16.7.** Para o LOTE 7, o preço estimado da contratação é de **R\$27.284,75** (vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

**16.8.** Considerando as cotações consistentes e inconsistentes, a estimativa da contratação total fica em **R\$289.059,99**.

**16.9.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal n.º 2.135/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17 OBRIGAÇÕES**

### **17.1. CONTRATANTE**

**17.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**17.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**17.1.3.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

**17.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**17.1.5.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente termo;

**17.1.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

**17.2. CONTRATA  
DA**

**17.2.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com: materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

**17.2.2.** Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Contratante, devidamente formalizada;

**17.2.2.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;

**17.2.3.** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços.

**17.2.4.** Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da CONTRATANTE, conforme cronograma previsto no Termo de Referência;

**17.2.5.** Responsabilizar-se, plenamente pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços prestados diretamente pela CONTRATADA ou subcontratados, supervisionando permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da contratante e permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato ou outra pessoa por ele indicada;

**17.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;

**17.2.7.** Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE que estiverem sobre os seus cuidados, ressarcindo a este órgão quaisquer despesas referentes a sua má utilização;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**17.2.8.** Comparecer em reuniões junto à CONTRATANTE antes da realização do evento, em dia, local e horário por este determinado, podendo, a critério da CONTRATANTE serem realizadas reuniões por vide chamada;

**17.2.9.** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los, por escrito, ao representante designado pela CONTRATANTE, antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

**17.2.10.** Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação, bem como fiscalizar a documentação das subcontratadas;

**17.2.11.** Fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

**17.2.12.** Obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;  
n.

**17.2.12.1.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**17.2.13.** Responder, solidariamente com suas subcontratadas, pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de multas, taxas extras, horas-extras, ou qualquer outro tipo de cobrança, que venha ser efetuada pelo local da realização do evento em desfavor da Câmara Municipal, pelo inadimplemento contratual, notadamente no descumprimento dos prazos pré-estabelecidos, ou outro dano ao local do evento ou à subcontratada.

**17.2.14.** Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com o  
CONTRATANTE;

**17.2.15.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**17.2.16.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

**17.2.17.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**17.2.18.** Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Hotel Atlântico, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

**17.2.19.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;

Manter os funcionários em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;

**17.2.20.** Manter os funcionários em serviço devidamente uniformizados e identificados por crachá;

**17.2.21.** Deverá recolher todo o material ao final do evento, bem como deixar o local de realização do evento nas mesmas condições de limpeza e conservação as quais o encontrou.

**17.2.22.** Apresentar relação de fornecedores subcontratados, podendo a licitante, em prazo razoável, realizar diligências presenciais nas empresas indicadas, para apresentação amostras de produtos e serviços similares aos que serão contratados, a fim de atestar a capacidade técnica dos fornecedores indicados, sob pena de não adjudicação do vencedor após decisão fundamentada.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

**18.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s). Contratada (s).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**18.3. A duração do contrato terá vigência até 30/11/2025.**

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**19.2.** Constitui infração administrativa, a prática, pelo fornecedor, licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**19.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**19.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**19.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.3.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**19.3.4.** Deixar de apresentar amostra;

**19.3.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**19.3.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**19.3.7.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**19.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.4.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.4.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.4.4.** Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**19.5.** O fornecedor, licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.5.1.** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 19.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.6.** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

**19.6.1.** Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração, incidente sobre o valor total do Contrato;

**19.6.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.7.** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**19.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021,

**19.9.** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor, licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

ou contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**19.10.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

**19.11.** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**19.12.** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**19.12.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.12.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.12.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**19.12.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.12.5.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara, sendo competente para aplicação das sanções, o Ordenador de Despesa, na forma do art. 156, § 6º, II, da Lei nº 14.133/2021.

**19.13.** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei estadual nº 5.427/2009.

**19.14.** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do fornecedor, licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**19.15.** A defesa prévia do fornecedor, licitante ou contratado será exercida no prazo de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;

**b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. 13.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil;

**c)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa no Processo Administrativo.

**19.15.1.** O Fornecedor, licitante ou Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto a Câmara e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**19.16.** A Câmara deverá remeter o extrato do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para a publicação no Diário Oficial do Município, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para

todos **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. **20**

**20.1.** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 10 de setembro de 2025.

Leonardo Vieira Bordone



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Chefe de Divisão de Compras  
Mat 1619

**Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.**

**Victor dos Santos de Almeida**  
Presidente

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2025 – PROCESSO Nº 84 /2025**

**FIRMA:**

---

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Lote 1**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>			
1.				
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>		<b>RS</b>		

**Lote 2**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>			
1.				
2.				
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>				

**Lote 3**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>			
1.				
2.				
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>				

**Lote 4**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>			
1.				
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>				

**Lote 5**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>			
1.				



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

<b>TOTAL DO LOTE 5</b> R\$		
----------------------------	--	--

**Lote 6**

<b>TOTAL DO LOTE 6</b>	

**Lote 7**

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b> R\$

1 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

da Empresa

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ

**ANEXO IV**

**OBJETO:** A contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 30º aniversário de emancipação políticoadministrativa da cidade.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato .....[LICITANTE], .....[QUALIFICAÇÃO], doravante denominada “OUTORGANTE”, nomeia e constitui seus bastantes REPRESENTANTES CREDENCIADOS, Sr(a) . . . . . [NOME], . . . . . [QUALIFICAÇÃO]; Sr(a) . . . . . [NOME],.....[QUALIFICAÇÃO], credenciando-os para, em [conjunto e/ou isoladamente], praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de PREGÃO Nº [.....], inclusive para:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- I. Representar a OUTORGANTE nas sessões públicas de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;
- II. Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- III. Representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbitos administrativo e judicial durante o procedimento licitatório;
- IV. Assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da PREGOEIRO; e
- V. Fazer acordos e renunciar a direitos.

A .....[LICITANTE] tem ciência de que seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão os responsáveis pela integral representação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

LOCAL E DATA

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº XX/2025**, celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, como contratante, e a empresa **XXXX**, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias **XXXX** do mês de **XXXXX** do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.636.129/000153**, com sede administrativa situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, lojas 08, 16, 17, 18 e 19 e salas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31 – Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, CEP 28953-814, representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **XXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida à rua **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal o Sra. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir em observância a Lei Federal nº. 14.133/21, e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público, nos termos das seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.**

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Valor da contratação referente ao LOTE XXX é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**


**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços que vierem a ser pactuados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Todos os encargos e impostos estão incluídos no valor da contratação, ficando a cargo da contratada, conforme descrito no processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

**Programas De Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto, da Lei Federal n. 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será da data da sua assinatura até o dia 30/11/2025.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto do presente contrato obedecerá às características e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, dos anexos deste Edital e do presente Contrato, bem como ao teor constante nos autos do processo administrativo.

O regime de execução será o de **empreitada por preço global, por lote**, tendo em vista o critério de julgamento adotado na licitação (menor preço por lote)

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS**

Os serviços serão prestados no dia 15 de novembro de 2025, conforme processo eletrônico nº 85/2025 no local indicado no processo eletrônico de nº, sito à Estrada da Usina Velha, 294, Village de Búzios, a partir das 18:00;

O público estimado para Sessão Solene é de 600 (seiscentas) pessoas. Este número é estimado por tratar-se de sessão aberta a todos os cidadãos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

O início para a permissão da montagem da estrutura do evento deverá ser no dia 14/11/2025. Conforme Termo de Referência Anexo I.

Toda a estrutura deverá estar montada no Máximo 12 horas antes do evento, o espaço tem os horários para carga e descarga das 09:00 as 12:00 horas.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações, na forma da lei 14.133/21, no que couber.

No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato;

Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação;

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, desde que seja demonstrada a inviabilidade da execução integral do objeto por parte da contratada, e que desde que haja autorização formal do contratante.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição e substituição, do objeto que forem danificados ou extraviados sob sua guarda, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

A Câmara Municipal de Armação- RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O fornecedor obriga-se a proceder às entregas do serviço, conforme a demanda e especificações, contidas no Termo de Referência Anexo I, responsabilizando-se por qualquer desembaraço posterior.

O fornecedor deverá responder as solicitações da contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de quebra do contrato de prestação de serviço, podendo acarretar a rescisão, de forma unilateral, pelo contratante, a qualquer tempo e sem ônus a este.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

A contratante é responsável por solucionar todo e qualquer desembaraço que por ventura possa ocorrer durante a prestação do serviço contratado.

Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência Anexo I.

**CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por representante da contratante, devidamente designados pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora que trata a Lei Nº 14.133/21.

A fiscalização que trata a cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo com os termos descritos na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento relativo ao objeto cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam, na lei federal 14.133/21 e previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa e ainda:

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a **CONTRATADA** que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

Constitui infração administrativa, a prática, pelo fornecedor, licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

Apresentar proposta ou amostra, em desacordo com as especificações do instrumento convocatório, quando for o caso;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP; 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

O fornecedor, licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 13.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração, incidente sobre o valor total do Contrato;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021,





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor, licitante ou contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Câmara, sendo competente para aplicação das sanções, o Ordenador de Despesa, na forma do art. 156, § 6º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei estadual nº 5.427/2009.

A aplicação de sanção será antecedida de intimação do fornecedor, licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

A defesa prévia do fornecedor, licitante ou contratado será exercida no prazo de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo

ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos. 13.8 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

- c) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa Processo Administrativo.

O Fornecedor, Licitante ou Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("email") cadastrado junto a Câmara e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

A Câmara deverá remeter o extrato do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para a publicação no Diário Oficial do Município, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas da lei 14.133/21, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Armação dos Búzios, XXXX de XXXXX de 2025.

*CONTRATANTE:*

*CONTRATADA:*

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS XXXXXXXXXXXXXXXX  
BÚZIOS XXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal  
\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

*TESTEMUNHAS:*

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_